

Secretaria de  
Estado da  
SaúdeESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES  
Secretaria de Estado  
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 084/2021 - CIB

Goiânia, 11 de junho de 2021.

**Aprova AD REFERENDUM a ampliação da vacinação, no Estado de Goiás, para gestantes e puérperas SEM comorbidades, considerando o período do puerpério até o 45º dia da data do parto.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A solicitação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- 5 – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID-19, responsável pela atual pandemia;
- 6 – A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- 7 – O Decreto nº 9.653, de 19 de Abril de 2020, dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus - COVID-19;
- 8 – O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19. 7ª edição. Brasília/DF. 27/05/2021.
- 9 – O acionamento do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde, bem como a necessidade de antecipar a adoção de medidas preventivas conforme as últimas evidências científicas disponíveis;
- 10 – Negociações e decisões governamentais, em todos os níveis da federação, com relação a vacinação da população contra COVID-19;
- 11 – Reunião realizada em 09 de junho de 2021 entre SES/SUVISA com a Sociedade Goiana de Ginecologia e Obstetria, e Sociedade Goiana de Imunização e as razões técnicas apontadas em evidências por tais sociedades para a inclusão de gestantes sem comorbidades na vacinação contra a COVID-19;
- 12 – A deliberação favorável do COE Estadual em sua reunião ordinária realizada em 09 de junho de 2021 para a inclusão de gestantes sem comorbidades na vacinação contra a COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a ampliação da vacinação contra COVID-19 para gestantes e puérperas **SEM** comorbidades, considerando o período do puerpério até o 45º dia da data do parto.

**Art. 2º NÃO RECOMENDA-SE** a utilização de vacinas com vetor viral, até que haja estudos científicos satisfatórios e comprobatórios da segurança deste imunobiológico para esse grupo prioritário.

**Art. 3º SÃO INDICADAS** as vacinas para gestantes a Comirnaty/Pfizer- Biontech e CoronaVac/Sinovac-Butantan.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 21/06/2021, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=26285253&infra_siste...)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador **000021463923** e o código CRC **E50DCF14**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202100010026513



SEI 000021463923